



ATA DA TERCEIRA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min (oito horas e trinta), (fuso horário Cuiabá), compareceram no Auditório do Consorcio, localizada na Rua Professor Joao Felix 1024, Bairro Lixeira – Cuiabá reuniram-se os membros do Pregão designados pelo Termo de Cooperação nº004/2023 a Pregoeira, senhora Rafaela Carlos da Roza, e a equipe de apoio, ao final assinados, para fins de abertura dos documentos de habilitação das empresas credenciadas no certame a Sessão Pública **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023**, após a inabilitação da empresa **MILLENIUN INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME**, se fizeram presentes no certame o representante da empresa **FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA, CNPJ Nº 34.127.109/0001-06**, o senhor Nivaldo Pereira, bem como o representante da empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SRVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.049.599/0001-62**, o senhor Jun Sakamoto, sendo assim, decorrido o prazo de recurso abre-se nova sessão para abertura dos envelopes de habilitação da segunda colocada, a empresa **IDEAL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 08.753.348/0001-61**, após análise dos documentos de habilitação a Pregoeira e a Equipe de Apoio, declarou a empresa **Inabilitada**, por estar em desconformidade com o ato convocatório, a Certidão de Débitos da União, venceu em 16 de outubro de 2023, ou seja, o documento foi anexado já vencido, uma vez que, a abertura do certame ocorreu dia 27 de outubro de 2023 e a Certidão de Falência e Concordata, emitida em 10 de maio de 2023, encontra-se vencida, vez que o edital coloca em seu item 7.13.2, o prazo de 90 dias, contados a

partir da data de sua emissão, estando assim irregular com edital, o balanço patrimonial não está de acordo com a lei, não consta a autenticação nas folhas do balanço da junta Comercial, tão pouco não apresentou Termo de Abertura e Encerramento, do balanço patrimonial e DRE, e ainda não expressa boa situação financeira em seus índices, conforme exigência do item 7.13.1., observou-se também que houve alteração do capital social da empresa e não houve atualização de cadastro junto ao CREA-GO, conforme consta na própria Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica que alerta que a *“certidão perderá sua validade caso ocorra quaisquer alteração nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão”*, sendo assim seguimos para a abertura do envelope de habilitação da terceira colocada, a empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 02.765.312/0001-11**, o qual constatou-se que o Atestado de Capacidade Técnica do Engenheiro Eletricista Sr. Celso Wolski apresentado pela empresa KITT-MED LABORATORIOS LTDA, não se encontra cadastrado no CREA, não possui a certidão de acervo técnico o CA'TS, conforme exigência do item 7.15.3 alínea D do edital. Referente à Capacitação Técnica Operacional item 7.14.3 alínea A - Serviço de Construção de Reservatório de Água observa-se que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Ivaporã somente com autenticação do documento, não há no corpo do documento identificação da assinatura do responsável da Prefeitura e nem sua autenticação, e não está devidamente registrado no CREA, e ainda não consta no corpo do atestado os dados do processo licitatório e/ou numeração contratual, que comprovem a veracidade do mesmo. O atestado da empresa VILLAGE PARANÁ RESIDENCIAL CLUB foi apresentado somente com autenticação do documento, e não há o reconhecimento de firma da assinatura do responsável. Ainda sobre a comprovação de construção de reservatório de água, a empresa apresentou um atestado da R.M.O. RESERVATÓRIOS, o qual esta datado em 15 de outubro de 2021 e a assinatura digital esta com data de 10 de outubro de 2023, despertando dúvidas em relação a legalidade do documento, visto que não há indícios de nenhuma outra assinatura no atestado. Referente à comprovação de vínculo do engenheiro civil, foi apresentado um contrato de vínculo empregatício somente com o reconhecimento de firma do engenheiro, e também não consta os dados do engenheiro na certidão do CREA da empresa PERFUGEL.



Desta maneira essa Comissão de Licitação, composta pela Pregoeira e sua equipe de apoio, abre prazo para diligencia da veracidade dos atestados apresentados, solicitando que a empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, apresentem documentos que comprovem os atestados, através de documento fiscal e contratos devidamente assinados, registrados e publicados, em um prazo de 48 horas, a contar do dia 24 de outubro de 2023. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira lavra ata e encerra a sessão às 13h54min.

Rafaela Carlos da Roza
Pregoeira Oficial

Lorena Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio

Feris Abdalla Zarour Neto
Equipe de Apoio

FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA
Nivaldo Pereira

A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Jun Sakamoto

(ORIGINAL ASSINADO)